

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	104/2020	24/9/2020
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 18/2020		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS - EDITAL Nº 18/2020		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 18/2020 – GERENCIAMENTO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, SERVIÇO DE BORRACHARIA E DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS GERAIS DA FROTA DE VEÍCULOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, GRUPOS GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP OU CÓDIGO DE BARRAS), COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODEVASF ELENCADOS NO ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVEREM SENDO PRESTADOS OS SERVIÇOS, ESCLARECEMOS:

PERGUNTA 1: Envio AR

14.7. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA da Codevasf, SGAN 601, Conj. I, Edifício Deputado Manoel Novaes, sala 201, em Brasília/DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.

ESCLARECIMENTO: Entendemos que como alternativa a convocação, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Desta forma, estamos certos em nosso entendimento?

RESPOSTA 1: SIM.

PERGUNTA 2: Divergência

9.17. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital que deverão ser entregues nos locais definidos pela Codevasf, todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

16.1 A referida contratação tem, dentre objetivos, o processo de manutenção preventiva e corretiva, que, além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado, reduzir a emissão de gases poluentes e a economia de combustíveis, principalmente fosséis.

g2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

g3) Uma lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação.

f) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

g) Folha de Dados para os equipamentos (exemplo: pontes rolante, grade metálica e stop logs), elaborada pelo licitante, preenchida para cada equipamento fornecido, de acordo com as especificações técnicas, conforme normas aplicadas, seguindo o padrão do fabricante.

ESCLARECIMENTO: Entendemos que o objeto deste pregão é gerenciamento de combustíveis, e que a obrigação da CONTRATADA é a entrega física apenas do cartão. Podemos desconsiderar as menções de manutenção corretivas, contidas em edital? Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA 2:

SIM. Favor desconsiderar as letras a.2, b, c, d, e, g1, g2, g3, f, g, e h do item 9.10 do edital, por se tratar de erro material, e esses subitens/letras não fazem referência ao objeto do edital 18/2020.

PERGUNTA 3: Prazo para apresentação

19.1 Será exigida da contratada a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12(doze) meses do Contrato, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.

ESCLARECIMENTO: De acordo com a garantia do contrato, qual será o prazo para apresentação?

RESPOSTA 3:

Prazo para apresentação da garantia inicial, DEVERÁ SER OBSERVADO O CONSTANTE NO ITEM 19.1 DO TR, devendo ser previamente integralizada até a data da assinatura do contrato.

PERGUNTA 4: Nota Fiscal Eletrônica

13.03. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar nas respectivas localidades definidas em cada contrato a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de

referência, especificando o serviço prestado de abastecimento e lubrificação e seu correspondente valor em moeda corrente nacional.

ESCLARECIMENTO: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas.

No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 13.03?

RESPOSTA 4: SIM, atende ao solicitado no item 13.

PERGUNTA 5: Abastecimento de Máquinas e Geradores

1.1. Contratação de empresas para prestar serviços de gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis, de óleos lubrificantes, filtros de óleo, serviço de borracharia e dos serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, grupos geradores, máquinas e equipamentos, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a demanda da Codevasf elencados no anexo V do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e outros que porventura forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços, distribuídos em 4 (quatro) lotes a saber:

ESCLARECIMENTO: Em relação ao abastecimento de geradores, entendemos que a responsabilidade do deslocamento para abastecimento desses geradores e demais maquinários serão de responsabilidade da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Em relação ao subitem 1.1, do Edital, quais são as especificações dos Geradores (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição)?

RESPOSTA 5: SIM, os deslocamentos serão de responsabilidade da contratante.

PERGUNTA 6: Rede no território nacional

1.7.1. Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, principalmente na área de atuação da Codevasf, pela rede credenciada do contratado.

ESCLARECIMENTO: Referente a exigência no subitem 1.7.1, do Termo de Referência, solicitando a prestação de serviços em todo Território Nacional, entendemos que a Contratada deverá apresentar a rede especialmente na cidade de Brasília/ DF e/ou região circunvizinha conforme tabela do subitem 10.1. Estamos certos no entendimento?

RESPOSTA 6: Não, deverá atender ao especificado e definido no item 10.01. A contratada deverá disponibilizar postos de combustíveis credenciados nos municípios conforme quadro constante no item 10.1, e em outros municípios, mediante demanda, priorizando a área de atuação da contratante, uma vez solicitada, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PERGUNTA 7: Envio de Senha

8.02. Os cartões deverão ser entregues nas sedes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF aos fiscais/gestores de contrato, definidos na relação a seguir – Quadro de Fiscais/Gestores de Contratos/Centros de Custos, em envelope lacrado acompanhados das respectivas senhas de utilização nos termos dos itens 10.17 a 10.18 deste Termo de Referência

ESCLARECIMENTO: O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Item 8.02?

RESPOSTA 7: SIM.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL